

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins
que o documento presente foi
deixado no Placard da Prefeitura
no dia 29/07/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato n. 280/2016

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **POSTO FRANCO LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 02.359.966/0003-07, estabelecida na cidade de Edéia-Go., à Rua Washington Luiz, Qd-05, Lt- 01 a 05, St. Asa Branca, neste ato representado pelo Sr. **ROGERIO MARTINS ESTEVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. de nº. 1876464-SSP-Go., e inscrito no CPF com o n. 611.965.251-53, residente e domiciliado na cidade de Goiania-Go., Rua 17A, n. 1.419, Apt. 600, St. Aeroporto, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 10.520/02 e Lei 8.666/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 012/2016, oriundo do Processo Administrativo de n. 096/2016, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO




Constitui objeto do presente contrato, a venda pela CONTRATADA a CONTRATANTE de 80.000 lts Diesel; 30.000 lts de Gasolina Comum e 1.000 lts de álcool, e 30.000, lts de Diesel S/10, para atender a frota de veículos e maquinários do município de Edéia-Go., conforme procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial de nº 012/2016;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem de R\$ 412.390,00 (quatrocentos e doze mil, trezentos e noventa reais), que corresponde à: 1-) 20.000 litros de gasolina comum; 2-) 80.000 Litros de Óleo Diesel, 3-) 1.000 litros de álcool comum e 4-) 30.000 litros de diesel S/10, que serão pagãos, quinzenalmente, após a apresentação da Nota Fiscal do combustível adquiridos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração até o termino do objeto constante na Clausula Primeira, previsto da presente assinatura até o dia 31/12/2016;

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

5.1-) Orçamento do exercício de 2016:

5.1.-) 12.361.0407-2.029 manut. transp. Escolar – 3.3.90.30.00.00 – mat. consumo;

5.2.-) 15.452.0504.2.045 manu. Sec. Obras Serv. Urb. 3.3.90.30.00.00 – mat. consumo;

5.3.-) 26.782.1202-2-055- manu. Sec. transp. 3.3.90.30.00.00 – mat. consumo;

5.4.-) 10.301.0210.2-056 manut. F.M.S. -3.3.90.30.00,00 – mat. consumo;

5.5.-) 08.244.0125.2.067 manu. F.M.A. Social 3-3.3.90.30.00.00 – mat. consumo;




- 5.6.-) 06.181.0102-2.010- manu. Seg. Publica - 3.3.90.30.00.00 – mat. consumo;
- 5.7.-) 18.541.0615.2.051- manu. Sec. Meio Amb. 3.3.90.30.00. 00 – mat. consumo.
- 5.8.-) 12.361.0403.2.027– manut. Ens. Fundamental 3.3.90.30.00.00 – mat. Consumo
- 5.9.-) 12.364.0430.2-031-manu. Conv. p/manut. UEG 3.3.90.41.00.00 mat. Consumo
- 5.10) 04.122.0052.2-007-manut. Sec. Administrativa 3.3.90.30.00.00 mat. consumo

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes;

O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO;

b-) Se o CONTRATADO transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da CONTRATANTE;

c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, CONTRATANTE para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SETIMA – MULTA

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar A CONTRATANTE até o final da entrega do objeto licitado;



Aqui o desenvolvimento acontece.

Adm: 2013/2016

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-Go., 28 de Julho de 2016.


MUNICIPIO DE EDÉIA-GO

Contratante


POSTO FRANCO LTDA-ME

Contratado

Testemunhas:

1ª  _____

Nome:

CPF: 037.641.621-10.

C.I.

2ª  _____

Nome

CPF: 702.999.40117

C.I.